



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

Governo de Trabalho e Desenvolvimento

055

**LEI Nº 553/2005**

DE 28 DE JUNHO DE 2005

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONTRATO DE PLANO DE SAÚDE AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS"**

## **O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Contrato com a UNIMED de Assis, visando oferecer Planos de Saúde aos Servidores Públicos Municipais, mediante desconto antecipado em Folha de Pagamento de cada interessado.
- Art. 2º -** O Contrato a ser firmado visa propiciar Plano de Saúde aos Servidores Públicos Municipais, Agentes Políticos e seus dependentes, de acordo com a opção de cada um.
- Art. 3º -** O número de dependentes e plano de cada funcionário será aquele constante do termo de opção firmado pelo próprio interessado.
- Art. 4º -** Efetuado o levantamento dos interessados e respectivos dependentes com suas opções, a Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista se encarregará de efetivar o desconto em folha de pagamento.
- Parágrafo Único -** O desconto referente ao Plano de Saúde será repassado integralmente a Unimed de Assis - Cooperativa de Trabalho Médico, conforme os planos contratados pelos interessados e em conformidade com a opção particular de cada um, nos termos dos contratos a ser firmado com a Unimed de Assis.
- Art. 5º -** O pagamento do custo inicial para adesão, bem como, todas as mensalidades e/ou outras despesas que porventura sejam legalmente cobradas pela UNIMED de Assis, serão de inteira responsabilidade do optante.
- Parágrafo Único -** Todas as vezes que se registrar o ingresso de novos dependentes na linha de descendente, o custo para inscrição destes no Plano de Saúde será de responsabilidade do interessado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

050

## Governo de Trabalho e Desenvolvimento

- Art. 6º -** Ao interessado que fizer a opção será fornecida Carteira de Identificação da Unimed de Assis, onde constará prazo de validade, além de outras informações que se fizerem necessárias.
- Art. 7º -** Os descontos em folha de pagamento serão aceitos e realizados até o dia 20 do mês anterior, devendo qualquer outra inclusão ser efetuada a partir do mês subsequente.
- Art. 8º -** O repasse do desconto a Unimed de Assis será efetuado até o 10º dia útil de cada mês.
- Art. 9º -** O Servidor ou Agente Político que vier a ser afastado, demitido, exonerado ou que tiver a sua aposentadoria ou disponibilidade concedida, terá que comunicar a UNIMED de sua situação funcional.
- Art. 10 -** As disposições constantes desta Lei também aplicam-se aos Servidores da Câmara Municipal e Vereadores.
- Art. 11 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 28 de junho de 2005

*Giacomo Di Raimo*

**GIACOMO DI RAIMO**

Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Departamento na data supra.

*Clovis Lourenço Gonçalves*

**CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES**

Diretor do Departamento de Administração e Finanças